



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022SEMSA-PE-SRP

PROCESSO Nº 001.05052022
CONTRATO Nº 002.070722

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.352.501/0001-16** neste ato representada pela sua Titular Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, Secretária Municipal, portadora do RG nº. **1344269 PC/PA** e CPF nº **195.773.202-44**, e de outro lado a empresa **ELSON S LUZ PEÇAS** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **38.180.314/0001-96**, estabelecida na RUA. DOS IMIGRANTES, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, RUROPOLIS/PA, CEP 68.165-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELSON DA SILVA LUZ**, portador da Carteira de Identidade nº **7187744 PC/PA** e CPF Nº **030.573.122-09**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2022SEMSA-PE-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTE, PNEU E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE 01 – FIAT DOBLÔ ANO 2015/2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------|------------|--------------|
| 1 | ALTERNADOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | DELCO REMY | 1 | UND | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | COFAP | 4 | UND | R\$ 426,00 | R\$ 1.704,00 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | COFAP | 4 | UND | R\$ 320,00 | R\$ 1.280,00 |
| 4 | BOBINA DE IGUINIÇÃO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | NGK | 2 | UND | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 5 | BATERIA 60 AMPERES - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | ACEDELCO | 2 | UND | R\$ 490,00 | R\$ 980,00 |
| 6 | BOMBA DE ÁGUA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SCHA DEK | 2 | UND | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|----|--|----------|---|-----|------------|--------------|
| 7 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SCHA DEK | 2 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 8 | BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR- FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SCHA DEK | 2 | UND | R\$ 480,00 | R\$ 960,00 |
| 9 | BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MAHLE | 2 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 10 | BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MAHLE | 2 | UND | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 11 | CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | ORIGINAL | 4 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 12 | CABO DE VELA - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | NGK | 5 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | COLA TRAVA ROSCA 10 G - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | TEK BOND | 5 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 14 | CORREIA DE ASSESSÓRIOS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | GATES | 5 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 800,00 |
| 15 | CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | GATES | 4 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 16 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MONROE | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 17 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MONROE | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 18 | COXIM DO CÂMBIO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MONROE | 3 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 660,00 |
| 19 | COXIM DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MONROE | 3 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 660,00 |
| 20 | DISCO DE FREIO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | FRASLEI | 4 | UND | R\$ 200,00 | R\$ 800,00 |
| 21 | FAROL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | ORIGINAL | 2 | UND | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 22 | FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | TECFIL | 8 | UND | R\$ 80,00 | R\$ 640,00 |
| 23 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | TECFIL | 8 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 360,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|----|---|------------|----|-----|------------|--------------|
| 24 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | TECFIL | 8 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 480,00 |
| 25 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SPAAL | 2 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 26 | JOGO DE PISTOES COM ANÉIS STD - CAIXA COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | METAL LEVE | 2 | UND | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| 27 | JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | NAKATA | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 28 | KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | NAKATA | 4 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| 29 | KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VALED | 2 | UND | R\$ 480,00 | R\$ 960,00 |
| 30 | LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | AVANT | 1 | UND | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 31 | LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | AVANT | 1 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 32 | LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | AVANT | 1 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 33 | LÂMPADA DO FAROL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | AVANT | 10 | UND | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 34 | LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | AVANT | 1 | UND | R\$ 12,00 | R\$ 12,00 |
| 35 | LANTERNA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | ORIGINAL | 2 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 36 | LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | FRASLEI | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 37 | MOLA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | MACHETT | 2 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 38 | MOTOR DE PARTIDA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | DELCO REMY | 1 | UND | R\$ 981,01 | R\$ 981,01 |
| 39 | PALHETA DO LIMAPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VALED | 3 | UND | R\$ 233,33 | R\$ 699,99 |
| 40 | PARA BRISA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | ORIGINAL | 2 | UND | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 41 | PÁSTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 | FRASLEI | 4 | UND | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|--------------|--|----------|---|-----|------------|----------------------|
| | PASTILHAS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | | | | | |
| 42 | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VIEMAR | 4 | UND | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 43 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VIEMAR | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 44 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VIEMAR | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 45 | ROLAMENTO TENSOR DA CORREIRA DE ASSESSÓRIOS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | GATES | 4 | UND | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 46 | ROLAMENTO TENSOR DA CORREIRA DENTADA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | GATES | 4 | UND | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 47 | SILICONE BLACK 50 G - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | TEK BOND | 2 | UND | R\$ 48,00 | R\$ 96,00 |
| 48 | TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | FRASLEI | 2 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 440,00 |
| 49 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VIEMAR | 2 | UND | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 50 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | VIEMAR | 2 | UND | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 51 | VELA DE IGUINIÇÃO - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | NGK | 4 | UND | R\$ 95,00 | R\$ 380,00 |
| 52 | MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SERVIÇO | 8 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |
| 53 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016 | SERVIÇO | 2 | UND | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 35.000,00 |

LOTE 08 – CHEVROLET S10 LS 2021/2022 DIESEL

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 442 | ALTERNADOR - S10 LS 2021/2022 | DELCO REMY | 1 | UND | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| 443 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - S10 LS 2021/2022 | COFAP | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 444 | AMORTECEDOR TRASEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | COFAP | 4 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|-----|--|----------|---|-----|--------------|--------------|
| 445 | BATERIA 80 AMPERES- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | ACADELCO | 2 | UND | R\$ 780,00 | R\$ 1.560,00 |
| 446 | BOMBA DE ÁGUA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | SCHA DEK | 2 | UND | R\$ 320,00 | R\$ 640,00 |
| 447 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | SCHA DEK | 2 | UND | R\$ 410,00 | R\$ 820,00 |
| 448 | BOMBA INJETORA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | DELPHI | 2 | UND | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 449 | BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - S10 LS 2021/2022 | MAHLE | 2 | UND | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 450 | BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - S10 LS 2021/2022 | MAHLE | 2 | UND | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 451 | BUCHA DE BANDEIJA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | NAKATA | 2 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 452 | CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | NAKATA | 4 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 453 | COLA TRAVA ROSCA 10 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TEK BOND | 5 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 454 | CORREIA DA DIREÇÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 5 | UND | R\$ 120,00 | R\$ 600,00 |
| 455 | CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 5 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 900,00 |
| 456 | CORREIA DO AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 4 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| 457 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | MONROE | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 458 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | MONROE | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 459 | COXIM DO CÂMBIO - CAIXA COM 01 | MONROE | 3 | UND | R\$ 320,00 | R\$ 960,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|-----|---|------------|----|-----|--------------|--------------|
| | UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | | | | | |
| 460 | COXIM DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | MONROE | 3 | UND | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 |
| 461 | CRUZETA DO CARDAN - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | NAKATA | 4 | UND | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| 462 | DISCO DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - S10 LS 2021/2022 | FRASLEI | 2 | UND | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 463 | FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | ORIGINAL | 8 | UND | R\$ 1.100,00 | R\$ 8.800,00 |
| 464 | FECHO DE MOLA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | MACHETT | 8 | UND | R\$ 1.100,00 | R\$ 8.800,00 |
| 465 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TECFIL | 8 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 480,00 |
| 466 | FILTRO DE AR DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TECFIL | 2 | UND | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 467 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TECFIL | 2 | UND | R\$ 120,00 | R\$ 240,00 |
| 468 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TECFIL | 4 | UND | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 |
| 469 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | SPAAL | 4 | UND | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| 470 | JOGO DE PISTOES COM ANEIS STD - CAIXA COM 04 UNID - S10 LS 2021/2022 | METAL LEVE | 2 | UND | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 471 | JUNTA HOMOCINÉTICA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | NAKATA | 1 | UND | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| 472 | KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 04 UNID - S10 LS 2021/2022 | NAKATA | 1 | UND | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 473 | KIT EMBREAGEM - CAIXA COM 01 KIT - S10 LS 2021/2022 | VALED | 1 | UND | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 474 | LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - S10 LS 2021/2022 | AVANT | 10 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|-----|--|------------|---|-----|--------------|--------------|
| 475 | LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - S10 LS 2021/2022 | AVANT | 1 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 476 | LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - S10 LS 2021/2022 | AVANT | 2 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 477 | LÂMPADA DO FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | AVANT | 4 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 478 | LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - S10 LS 2021/2022 | AVANT | 2 | UND | R\$ 12,00 | R\$ 24,00 |
| 479 | LANTERNA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | ORIGINAL | 1 | UND | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| 480 | LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - S10 LS 2021/2022 | FRASLEI | 3 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 660,00 |
| 481 | MOTOR DE PARTIDA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | DELCO REMY | 2 | UND | R\$ 1.280,00 | R\$ 2.560,00 |
| 482 | PÁLHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - S10 LS 2021/2022 | VALED | 4 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 240,00 |
| 483 | PARA BRISA - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | ORIGINAL | 4 | UND | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 |
| 484 | PASTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 PASTILHAS - S10 LS 2021/2022 | FRASLEI | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 485 | PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | VIEMAR | 4 | UND | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 486 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 487 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 4 | UND | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 488 | ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | GATES | 2 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 489 | SILICONE BLACK 50 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | TEK BOND | 2 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| 490 | TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - S10 LS 2021/2022 | FRASLEI | 2 | UND | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|---|-----|--------------|----------------------|
| 491 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | VIEMAR | 2 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 492 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAIXA COM 01 UNIDADE - S10 LS 2021/2022 | VIEMAR | 4 | UND | R\$ 160,00 | R\$ 640,00 |
| 493 | MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - S10 LS 2021/2022 | SERVIÇO | 8 | UND | R\$ 1.100,00 | R\$ 8.800,00 |
| 494 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - S10 LS 2021/2022 | SERVIÇO | 2 | UND | R\$ 3.288,00 | R\$ 6.576,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 78.600,00 |

VALOR TOTAL - R\$ 113.600,00**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 113.600,00 (Cento e Treze Mil e Seiscentos Reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº **013/2022SEMSA-PE-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº **013/2022SEMSA-PE-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **07/07/2022** extinguindo-se em **07/07/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 013/2022SEMSA-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a)



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022:

- 10.122.0005.2.064- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
- 10.301.0004.2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.302.0004.2.074- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC
- 10.301.0004.2.068- MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.302.0004.2.075- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD
- 33.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 88538-7

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá,



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E SUAS SECRETARIAS**, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº **013/2022SEMSA-PE-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis-PA, 07 de Julho de 2022.

**FRANCISCA SOARES
SCHOMMER**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

ELSON S LUZ PEÇAS
CNPJ: 38.180.314/0001-96
ELSON DA SILVA LUZ
CPF Nº 030.573.122-09
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO-SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Testemunhas:

1. _____

2. _____